



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.171, DE 8 DE ABRIL DE 2021**  
**Autógrafo nº 69/2021 – Projeto de Lei nº 81/2021**

Altera a Lei nº 9.261, de 9 de maio de 2018, prevendo hipótese de dispensa de exigência de contratação de seguro DPVAT nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de abril de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.261, de 9 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º-A .....

.....  
Parágrafo único. Na hipótese em que o prêmio para o seguro DPVAT for igual a zero para todas as categorias de veículos automotores, estará dispensada a exigência de que trata o inciso II do “caput” deste artigo.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de abril de 2021.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).